



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a compra direta de carrinhos de mão para os cemitérios municipais.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos carrinhos é necessária para facilitar o transporte de cargas pesadas, como terra, areia, brita, entulhos ou ferramentas utilizadas durante os trabalhos realizados na manutenção dos cemitérios municipais. Desta forma, o carrinho de mão otimizará o transporte dos materiais, aumentará a produtividade e garantirá a segurança dos funcionários durante os trabalhos.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

A demanda está alinhada com o planejamento do ente municipal, tendo em vista sua previsão no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme determina a lei 14.133/21 e o Decreto 2.954/23.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

3.1. Especificações técnicas: Carrinho de mão de metal, pneu 3,25x8" 65 litros, quadrado extraforte;

3.2. A contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório, em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos anexos, dentro do prazo estipulado, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. A contratada deverá fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;

3.4. Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.6. A contratada deve identificar os profissionais em serviço, com crachá ou uniforme;

3.7. Disponibilizar equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes e zelar pelo seu cumprimento e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

3.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.11. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.12. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV e VI, da Lei 14.133/2021)

LOTE ÚNICO			JULIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 03.907.478/0001-98		DISTRIBUIDORA OS ELIZEU CNPJ 39.933.855/0001-00		CREMM & CONTATORI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS CNPJ 24.961.762/0001-12		MENOR VALOR ORÇADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO DE METAL, PNEU 3,25X8" 65 LITROS, QUADRADO EXTRA FORTE;	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00	R\$ 519,90	R\$ 10.398,00	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, constatamos que os preços de mercado são aqueles inseridos no item 04 deste ETP. Por se tratar de materiais comuns no mercado, existem fornecedores e fabricantes que atendem aos requisitos especificados de cada item não havendo, portanto, restrições nesse sentido. Sendo assim, há uma boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Após o levantamento, foi concluído que, dada a natureza do objeto a ser adquirido, não há alternativa viável para a contratação que não seja por meio da aquisição direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

Os carrinhos de mão são essenciais para facilitar o transporte de materiais utilizados na construção de lotes e gavetas dos ossuários nos cemitérios municipais, assim como na retirada de terra derivada da abertura dos lotes, garantindo na agilidade na execução dos serviços. A compra dos carrinhos de mão, enquadrada como compra de bens, será processada mediante



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Dispensa de Licitação em razão do valor estimado da contratação de R\$ 8.700,00, conforme estabelece o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (art. 18, §1º, VIII)

Dada a natureza do objeto, o parcelamento não é recomendado. Isso ocorre porque as atividades de fornecimento de bens são interdependentes e devem ser realizadas por uma única empresa para garantir eficiência e reduzir custos e riscos. Se diferentes empresas forem contratadas para serviços distintos, podem surgir problemas como perda de garantia em caso de defeitos, conflitos de responsabilidade e dificuldades na avaliação de irregularidades no funcionamento dos equipamentos. Além disso, a fragmentação dos serviços tende a aumentar o custo total devido à necessidade de fornecer materiais diversos e encargos adicionais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

A aquisição de carrinhos de mão é um investimento estratégico que se traduzirá diretamente em melhorias operacionais e financeiras. Os resultados pretendidos com essa compra são a diminuir do tempo de transporte de carga, aumentar o volume de material e terra movimentada e facilitar a execução do serviço pelos funcionários, reduzindo os riscos com acidentes e lesões relacionados ao levantamento de peso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

Não serão necessárias providências a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Além de não existir em andamento, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

Não foram identificados impactos ambientes derivados desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo preliminar, e considerando o objeto a ser licitado, considera-se viável a realização da Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Raul Silveira Bueno Júnior
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

1.1 OBJETO: Trata-se de compra direta carrinhos de mão para atender as necessidades dos cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMA T	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CARRINHO DE MÃO DE METAL, PNEU 3,25X8" 65 LITROS, QUADRADO EXTRA FORTE;	623923	UN	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns;

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global;

1.5 A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujos valores de referência foram obtidos através de análise mercadológica, em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, por meio do PNCP/ via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizado pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal



de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que já encaminharam apresentação por e-mail a esta secretaria.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A Fundamentação da Contratação e a descrição das necessidades da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

- 4.1 Especificações técnicas: Carrinho de mão de metal, pneu 3,25x8" 65 litros, quadrado extraforte;
- 4.2 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- 4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;
- 4.6 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.7 Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;
- 4.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

- 5.1 O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato;
- 5.2 Os materiais serão entregues no seguinte endereço Av. João Paulo II, 319 – Jardim Florida – Embu das Artes – SP;
- 5.3 Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4 Os produtos, ao serem transportados, deverão seguir condições de zelo, manuseio e conservação recomendadas, bem como utilizarão veículos apropriados para esta finalidade, a fim de evitar danos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

5.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- 6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

7.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em 30 (trinta) dias contados a partir de da data do atesto na Nota Fiscal pelo servidor competente, desde que o fornecimento do material seja considerado de acordo.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3 Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4 Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, h)

LOTE ÚNICO			JULIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 03.907.478/0001-98		DISTRIBUIDORA OS ELIZEU CNPJ 39.933.855/0001-00		CREMM & CONTATORI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS CNPJ 24.961.762/0001-12		MENOR VALOR ORÇADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO DE METAL, PNEU 3,25X8" 65 LITROS, QUADRADO EXTRA FORTE;	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00	R\$ 519,90	R\$ 10.398,00	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente, em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.01.4.4.90.52.04.122.0001.2.319.01.1100000.

Raul Silveira Bueno Júnior

Secretário Municipal de Governo